



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 37/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 17.826,78, e dá outras providências;

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 10-04-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 10-04-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 10-04-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 11-04-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **onze** dias do mês de **abril** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 17.826,78 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 17.826,78 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

339030.76.05 – 12.365.0011-2.024 Material de Consumo.....	R\$ 6.794,55
339030.77.05 – 12.365.0011-2.024 Material de Consumo.....	R\$ 11.032,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 17.826,78

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro com rendimentos, apurado em conta corrente nº 6.875-6, no valor de R\$ 6.794,55 e em conta corrente nº 8.618-5 no valor de R\$ 11.032,23 ambas da Agência 6740-7, Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **ONZE** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI Nº 31, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$-17.826,78 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências”.

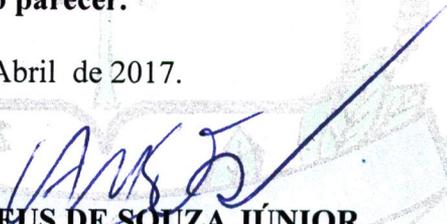
Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 31/2017, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Abre-se crédito especial para um novo programa, projeto ou atividade, conjugado com os recursos que lhes sejam destinados tais como pessoal, material e outros, que possibilitarão a concretização do seu produto.

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 07 de Abril de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 17.826,78 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 17.826,78 (dezesete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

339030.76.05 – 12.365.0011-2.024 Material de Consumo.....R\$ 6.794,55

339030.77.05 – 12.365.0011-2.024 Material de Consumo.....R\$ 11.032,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 17.826,78

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo financeiro com rendimentos, apurado em conta corrente nº 6.875-6, no valor de R\$ 6.794,55 e em conta corrente nº 8.618-5 no valor de R\$ 11.032,23 ambas da Agência 6740-7, Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de março de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TECNOLOGIA - CONTABILIDADE - 06-ABR-2017 09:21:000169-1/2

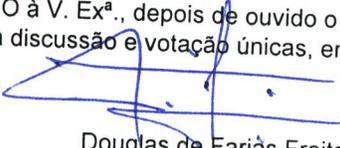
CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER ENANA DO POVO

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 10/04/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

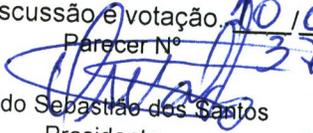
Requerimento nº 112
Data: 10/04/17
APROVADO UNANIME

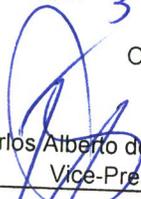
REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Douglas de Fariás Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo Nº 37 Parecer Nº 37

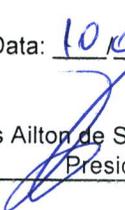

Osvaldo Sebastião dos Santos
Presidente


Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente


Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

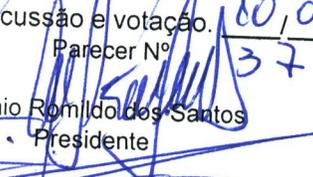
APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

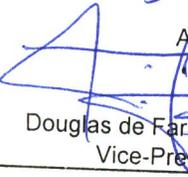
Data: 10/04/17

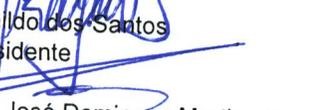

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo Nº 37 Parecer Nº 37


Antonio Romildo dos Santos
Presidente

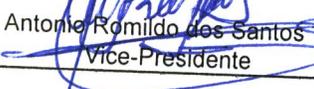

Douglas de Fariás Freitas
Vice-Presidente

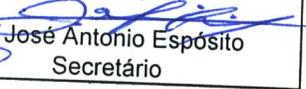

José Domingos Martins Filho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Turismo
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 10/04/17
Processo Nº 37 Parecer Nº 28


Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente


Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente


José Antonio Esposito
Secretário

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000169

Data: 06/04/2017 Horário: 09:46

Administrativo -



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a aquisição de material de consumo (aquisição de 03 kits de brinquedo) para utilização nas Creches do Município referente a recursos financeiros do FNDE e transferência direta da União.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Teclada - Ocorrida - 06-Abr-2017-09:32-000170-1/2

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 0000170

Data: 06/04/2017 Horário: 09:47

Administrativo -